

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

RESOLUÇÃO N° 001/2022 DA COMISSÃO JULGADORA

Dispõe sobre o julgamento dos projetos apresentados para seleção do Edital 007/2022 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG.

A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 007/2022 DO CMDCA, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - a Deliberação do CMDCA, que aprova o edital do 007/2022 para a escolha de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução com os recursos destinados por meio da empresa parceira ArcelorMittal S.A.

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o edital 007/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que as propostas apresentadas pelas organizações civis Centro de Expansão de Aprendizagem Digital “ESTAÇÃO DIGITAL” e Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá (FAEDI) não obtiveram pontuação mínima estabelecidas no artigo 6.5.7 do edital em comento, *in verbis*:

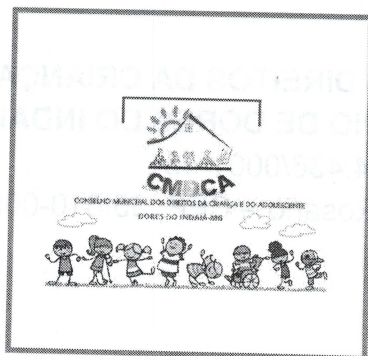
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;(…)

Art 2º – As Entidades poderão entrar com recurso no prazo máximo de 04 (quatro) dias.

Art 3º - Os recursos serão analisados por esta comissão.

Handwritten signatures and notes:
- "Jeandrade" (vertical)
- "Adriano" (horizontal)
- "Silva" (horizontal)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

4º – Caso as Entidades não apresentem o recurso dentro do prazo estabelecido no Art 2º, será mantido o cancelamento que trata o Art. 1º desta Deliberação e novo edital será lançado.

Art. 5º – As entidades não ficarão impedidas de concorrer aos próximos editais.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá-MG, 21 de dezembro de 2022.

Maria Esperança de Andrade

MARIA ESPERANÇA DE ANDRADE

Iris Umbelina da Silva Moraes

IRIS UMBELINA DA SILVA MORAES

Jaedson da Silva Borges

JAEDSON DA SILVA BORGES